

LEI^o n^o 289

Autarquia e Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria dos Transportes e Obras através do Fundo Estadual de Assistência Rodoviária - FEAR e da outras providências.

Fredolino Roeder, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e em sessão a seguinte Lei:

- 12 - Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Fortuna, autorizado a firmar convênio com a Secretaria dos Transportes e Obras, através do Fundo Estadual de Assistência Rodoviária - FEAR - para construção de (04) quatro pontes que integram o plano rodoviário municipal conforme discriminação abaixo:
- 1^o - Uma ponte sobre o Rio Baço na RFA n^o 036, com infra-estrutura em concreto armado e super estrutura de madeira, com vão de 4,00 metros.
 - 2^o - Uma ponte sobre o Rio Salto do Rio Chapéu, na RFA n^o 421 com infra-estrutura em concreto armado e super-estrutura em madeira, com vão de 4,00 metros.
 - 3^o - Uma ponte sobre o Rio Pinto na RFA n^o 465, com infra-estrutura em madeira, com vão de 4,00 metros.
 - 4^o - Uma ponte sobre o Rio Otília, na RFA n^o 455, com infra-estrutura em concreto armado e super estrutura em madeira com vão de 5,00 metros.
 - 5^o - Uma ponte sobre o Rio Chapéu na RFA n^o 421, com infra-estrutura em concreto armado e super estrutura em madeira, com vão de 5,00 metros.

1. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 25 de

junho de 1979.

FREDOLINO ROECKER

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.

~~Assinatura~~
SECRETÁRIO

LEI Nº 290

Abre crédito Suplementar e dá outras providências.

Fredolino Roecker, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em vigor;

Faz saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Suplementar no valor de R\$ 393.000,00 (trezentos noventa e três mil reais), para suplementar a verba do orçamento abaixo discriminado:

03 - Departamento de Administração e Planejamento

0301 - Divisão Financeira

3.260.00 - Fundo de Reserva Orçamentária - - - R\$ 393.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão por conta da dotação abaixo discriminada:

07 - Departamento de Viação e Obras Públicas

0701 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos

0701.16915750.00 - Vias Urbanas

4.110.01 - Balanço - - - - - R\$ 200.000,00

Por conta do excesso de arrecadação verificado